

PAUTA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Página 1 de 2

LEITURA DE ATAS

- 1) Leitura da Ata nº 9/2017, da 6ª Sessão Ordinária, de 6 de fevereiro de 2017.

MATÉRIAS DO EXPEDIENTE MATÉRIAS RECEBIDAS DE VEREADORES:

1) Leitura da **INDICAÇÃO Nº 3/2017**, do Vereador do PSB e das Bancadas do PP e DEM, que “À PREFEITA DE SERAFINA CORRÊA, QUE ACOLHA A INDICAÇÃO ATRAVÉS DO ANTEPROJETO DE LEI que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES ÀS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. **(2 MINUTOS P/ CADA VEREADOR)**.

2) Leitura do **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 21/2017**, dos Vereadores da Bancada do PMDB, que “SOLICITA A PREFEITA MUNICIPAL QUE REALIZE REUNIÕES COM PROPRIETÁRIOS DE FARMÁCIAS E DROGRARIAS PARA QUE SE DISCUTA E ESTABELEÇA UM SISTEMA DE PLANTÕES DE ATENDIMENTO 24 HORAS, DURANTE DIAS ÚTEIS, DOMINGOS E FERIADOS, EM FORMA DE RODÍZIO ENTRE OS ESTABELECIMENTOS, PARA QUE, EM CASO DE URGÊNCIA A POPULAÇÃO POSSA TER CONDIÇÕES DE ADQUIRIR MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO À SAÚDE”. **(2 MINUTOS P/ CADA VEREADOR)**.

SITUAÇÃO DAS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES

1) O **PROJETO DE LEI Nº 9/2017** que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADE FILANTRÓPICA, HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, OBJETIVANDO CEDER ATÉ QUATRO SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, está na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), aguardando resposta do Poder Executivo de quais os cargos que serão cedidos ao Hospital e juntamente a solicitação do Hospital.

2) Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), foi lido o Ofício Gab. nº 100/2017 que solicita a retirada do **PROJETO DE LEI Nº 114/2016** que “ESTABELECE NORMAS URBANÍSTICAS ESPECIAIS PARA A RUA SETE DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, encerrando o trâmite da matéria.

COMUNICAÇÕES DE LÍDERES (5 MINUTOS P/ CADA LÍDER)

- 1) Líder da Bancada do DEM, Vereador Sérgio Massolini.
- 2) Líder da Bancada do PP, Vereador José Carlos Betinardi.
- 3) Líder da Bancada do PMDB, Vereador Marcos Marssaro.

GRANDE EXPEDIENTE ORDEM DO DIA COM MATÉRIAS APTAS PARA VOTAÇÃO

1) Em 06/02 houve a leitura dos pareceres da CCJRF e CCEAS e após vista do Vereador José Carlos Betinardi. Hoje, em 13/02, está em discussão e votação a **EMENDA MODIFICATIVA** que “DÊ-SE AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º A SEGUINTE REDAÇÃO” e, em seguida, discussão e votação do **PROJETO DE LEI Nº 11/2017** que “ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º DA LEI Nº 1.790 DE 2001”. **(5 MINUTOS P/ CADA VEREADOR)**.

PAUTA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Página 2 de 2

2) Leitura dos Pareceres da CCJRF e COFT. Após, discussão e votação do **PROJETO DE LEI Nº 12/2017** que “DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

3) Leitura dos Pareceres da CCJRF e COFT. Após, discussão e votação do **PROJETO DE LEI Nº 13/2017** que “EXTINGUE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTES DO GABINETE DO PREFEITO, CRIA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE TRANSPORTES DO GABINETE DO PREFEITO ALTERA REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS RESPECTIVOS CARGOS EM COMISSÃO: COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO, COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, E DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS, DE QUE TRATA A LEI Nº 3.471/2016 DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

4) Leitura do Parecer da COFT. Após, discussão e votação do **PROJETO DE LEI Nº 14/2017** que “INCLUI ELEMENTO DE DESPESA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.477/2016 - LOA, E ABRE CRÉDITO ESPECIAL”.

**EXPLICAÇÕES PESSOAIS
(5 MINUTOS P/ CADA VEREADOR)**

- 1) Olderes Maria Piazza Santin
- 2) Rogélio Carlos Fedrigo
- 3) Sérgio Antônio Massolini
- 4) Dirlei Dama Cordeiro
- 5) Vilmar Stefenon
- 6) José Carlos Betinardi
- 7) Lucimar Zarpelon Magon
- 8) Marcos Antônio Marssaro
- 9) Nereu Hilario Rossetto

ATA Nº 9/2017
SESSÃO ORDINÁRIA DE 06/02/2017
Página 1 de 2

Às 19 horas e 30 minutos, do dia 6 de fevereiro de 2017, em sua sede, no Plenário Darcy Sobreira Soccol, a Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, realizou a sua 6ª Sessão Ordinária em 2017. Sob a presidência da Vereadora Olderes Maria Piazza Santin, Presidente da Mesa Diretora, Secretariada pelo Vereador Rogéllio Carlos Fedrigo, 1º Secretário da Mesa Diretora, registraram presença os Vereadores: Dirlei Dama Cordeiro, José Carlos Betinardi, Lucimar Zarpelon Magon, Marcos Antônio Marssaro, Nereu Hilario Rossetto, Sérgio Antônio Massolini e Vilmar Antônio Stefenon. Havendo número regimental a Presidente determinou aberta a sessão ordinária e, em conformidade com o art. 118, parágrafo único, do Regimento Interno, convidou os Vereadores e presentes a acompanharem a execução do Hino de Serafina Corrêa. Depois de lida pelo 1º Secretário, a Senhora Presidente declarou aprovadas as seguintes atas: Ata nº 7/2017, da 5ª Sessão Ordinária, de 30 de janeiro de 2017 e, Ata nº 8/2017, da 2ª Sessão Extraordinária, de 31 de janeiro de 2017. A seguir, foi realizada a leitura do **EXPEDIENTE: a) MATÉRIAS RECEBIDAS DE VEREADORES:** 1) Leitura do **PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 8/2017**, do Vereador José Carlos Betinardi, que “SOLICITA À PREFEITA MUNICIPAL QUE ENCAMINHE AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INFORMAÇÕES QUANTO: A) O QUE OCORREU COM OS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELATO DA VEREADORA LUCIMAR ZARPELON MAGON, NO PLENÁRIO, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/01/2017; B) SE HOUVE EXCLUSÃO DE DADOS, QUAIS FORAM; C) SE HÁ CONTRATO COM EMPRESA TERCEIRIZADA QUE GERÊNCIA O SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; D) REMATA-SE CÓPIA DE DOCUMENTOS, CASO HAJA, QUE COMPROVEM OS FATOS; E) CONFORME OFÍCIO GABº Nº 073/2017, REMETA-SE CÓPIA DO MEMORANDO INTERNO QUE SOLICITOU ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, QUE CONTENHA O ATO QUE SERÁ INVESTIGADO”. **b) PRONUNCIAMENTOS NAS COMUNICAÇÕES DE LÍDERES:** Fizeram uso da palavra os Vereadores Marcos Marssaro (Líder da Bancada do PMDB) e Sérgio Massolini (Líder da Bancada do DEM). Em seguida, passou-se ao **GRANDE EXPEDIENTE: a) ORDEM DO DIA:** 1) Após leitura dos Pareceres da CCJRF e CCEAS, houve vista do Vereador José Carlos Betinardi à **EMENDA MODIFICATIVA** que “DÊ-SE AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º A SEGUINTE REDAÇÃO” e ao **PROJETO DE LEI Nº 11/2017** que “ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º DA LEI Nº 1.790 DE 2001”. **b) Após houve os PRONUNCIAMENTOS NAS EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores, nesta ordem:

ATA Nº 9/2017
SESSÃO ORDINÁRIA DE 06/02/2017
Página 2 de 2

Rogéllio Carlos Fedrigo, Sérgio Antônio Massolini, Dirlei Dama Cordeiro, Lucimar Zarpelon Magon e Marcos Antônio Marssaro. A Sessão foi encerrada na forma regimental, e de que, para constar, eu, Rogéllio Carlos Fedrigo, determinei fosse lavrada a presente Ata que será acompanhada da gravação do áudio, contendo a íntegra desta Sessão Ordinária e, depois de distribuída em avulsos, será assinada por mim, 1º Secretário, e pela Presidente da Mesa Diretora.

OLDERES MARIA PIAZZA SANTIN
Presidente da Mesa Diretora

ROGÉLLIO CARLOS FEDRIGO
1º Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores
Fl. 03 Rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 84/2017
Data: 10/02/17
Ass. 80 11:15

Excelentíssima Senhora

OLDERES MARIA PIAZZA SANTIN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Serafina Corrêa - RS

O Vereador do PSB e das Bancadas do PP e DEM da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, requerem nos termos regimentais, à apreciação do pedido de

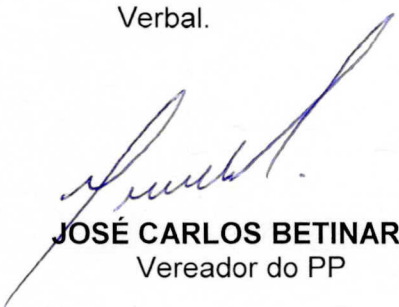
INDICAÇÃO Nº 3/2017

À Prefeita de Serafina Corrêa, que acolha a indicação através do ANTEPROJETO DE LEI que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES ÀS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

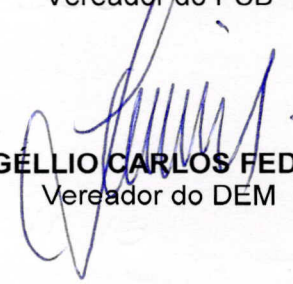
Verbal.

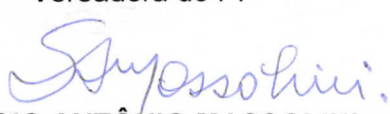
Serafina Corrêa, em 9 de fevereiro de 2017.


JOSÉ CARLOS BETINARDI
Vereador do PP


NEREU HILÁRIO ROSSETTO
Vereador do PSB


OLDERES MARIA PIAZZA SANTIN
Vereadora do PP


ROGELLIO CARLOS FEDRIGO
Vereador do DEM


SÉRGIO ANTÔNIO MASSOLINI
Vereador do DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Fl.	02	Rubrica	gl
-----	----	---------	----

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 84/2017
Data: 10/02/17
Ass. gl

ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição às associações de estudantes do Município de Serafina Corrêa, e dá outras providências.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com as Associações de Estudantes do Município de Serafina Corrêa, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas de transporte dos estudantes universitários (curso superior de graduação: tecnólogos, licenciaturas e bacharelados) e estudantes de nível médio (cursos técnicos), residentes em Serafina Corrêa, que frequentam estabelecimentos de ensino nos municípios de Casca, Guaporé, Passo Fundo e Lajeado.

§ 1º. A contribuição de que trata este artigo será no valor de 80% (oitenta por cento) do valor pago por cada estudante beneficiado.

§ 2º. Os repasses serão efetuados diretamente às entidades beneficiadas, proporcionalmente ao número de estudantes beneficiados, regularmente matriculados e a elas comprovadamente vinculados.

Art.2º. As entidades beneficiadas deverão apresentar, semestralmente, comprovante de matrícula individual dos estudantes a elas vinculados, bem como, comprovante de endereço residencial atualizado, relação nominal de todos os estudantes a serem beneficiados, com o respectivo curso e quantidade de dias de frequência de cada estudante.

Art.3º. As associações beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos, no prazo de até trinta dias, a contar da data de cada repasse, com recibo nominal de cada estudante, e respectiva assinatura, sob pena de suspensão dos próximos benefícios.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3082, de 11 de junho de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica 88

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 84/2017
Data: 10/02/17
Ass. 88

Exposição de Motivos

O objetivo dos Vereadores é atender reivindicações dos estudantes residentes no município, que procuram na região a sua qualificação, pois além dos gastos dispendidos com o pagamento das mensalidades, também dispendem um valor considerável no pagamento do transporte.

Para cursar uma faculdade, muitos alunos trabalham durante o dia, e a noite deslocam-se para as cidades de Casca, Guaporé, Lajeado e Passo Fundo para cursar o nível superior.

O Município deve investir nos alunos para que eles, concluindo os cursos, permaneçam em Serafina Corrêa, qualificando a mão de obra, prestando melhores serviços à comunidade, diminuindo o deslocando de muitos moradores para centros maiores.

O presente projeto tem esteio nos princípios da Dignidade Humana e da Universalização do Ensino. É dever solidário dos estados e municípios oferecer condições para favorecer o ensino, desde o fundamental até o superior e/ou profissionalizante em decorrência da obrigatoriedade da prestação educacional estabelecida pela Constituição Federal.

Assim, o auxílio proposto pelos vereadores, nos moldes dos municípios vizinhos, proporcionará um maior acesso dos estudantes a cursos profissionalizantes, de modo a garantir a continuidade dos estudos para uma melhor colocação no concorrido mercado de trabalho.

Também, auxiliará os estudantes que estão cursando e que as vezes necessitam reduzir o número de matérias tendo em vista o custo elevado.

As Associações deverão apresentar plano de trabalho para aplicação dos repasses, devendo este ser analisado pela Administração Pública.

Assim, os Vereadores sensibilizados com as dificuldades enfrentadas pelos estudantes, recorrem ao Poder Executivo através da presente indicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 85/2017

Data: 10/02/17

Ass. 82 14:25

Excelentíssima Senhora

OLDERES MARIA PIAZZA SANTIN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Serafina Corrêa - RS

Os Vereadores da Bancada do PMDB na Câmara Municipal de Serafina Corrêa, requerem nos termos regimentais, à apreciação do

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 21/2017

Solicita a Prefeita Municipal que realize reuniões com proprietários de farmácias e drograrias para que se discuta e estabeleça um sistema de plantões de atendimento 24 horas, durante dias úteis, domingos e feriados, em forma de rodízio entre os estabelecimentos, para que, em caso de urgência a população possa ter condições de adquirir medicamentos necessários ao tratamento à saúde.

Justificativa

Verbal.

Serafina Corrêa, em 10 de fevereiro de 2017.

DIRLEI DAMA CORDEIRO
Vereador do PMDB

LUCIMAR ZARPELON MAGON
Vereadora do PMDB

MARCOS ANTÔNIO MARSSARO
Vereador do PMDB

VILMAR ANTÔNIO STEFENON
Vereador do PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 16	Rubrica

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 12/2017

Data: 13/02/2017 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 12/2017 que "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relatório:

Propõe o Poder Executivo através do presente Projeto de Lei, o parcelamento do valor de R\$ 105.823,66 (cento e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), correspondente a dívida constituída referente ao repasse FAF (fundo a fundo).

Trata-se, no entanto, de ressarcimento a União, de recursos repassados e não utilizados, devido ao não cumprimento do programa de próteses dentárias.

A proposição busca autorização para realizar o parcelamento do valor em 24 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 4.409,32 (quatro mil quatrocentos e nove reais e trinta e dois centavos) cada.

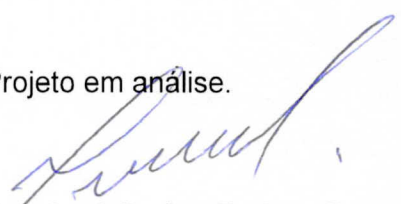
No entanto, deixou a proposição de indicar se os recursos recebidos da União se encontram nos cofres públicos. Por conta disso, a Comissão enviou ofício ao Poder Executivo solicitando informações se o valor foi utilizado ou se encontra nos cofres públicos. Através do Ofício nº 124/2017, o Poder Executivo encaminhou o Memorando Interno nº 4/2017, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda, informando que os valores recebidos do Fundo Nacional da Saúde estão em conta corrente específica e aplicados em títulos de renda fixa.

Fundamentação:

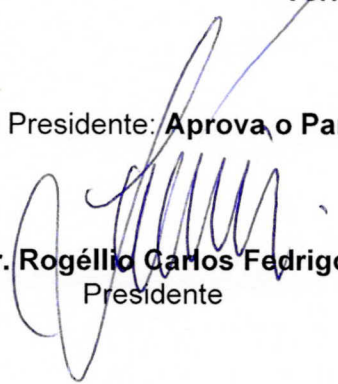
Quanto a iniciativa, o Artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal¹, confere competência ao Município a iniciativa do Projeto de Lei em tramitação por tratar de assunto de interesse local.

Opinião:

Assim, é pela tramitação do Projeto em análise.


Ver. José Carlos Betinardi
Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**


Ver. Rogélio Carlos Fedrigo
Presidente

Voto do Revisor: **Aprova o Parecer**


Ver. Dirlei Dama Cordeiro
Revisor

¹Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 17	Rubrica

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 12/2017

Data: 13/02/2017 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 12/2017 que "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, a parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e consecutivas, o débito com o Fundo Nacional de Saúde, correspondente à dívida constituída referente ao Repasse FAF (Fundo a Fundo) 608.

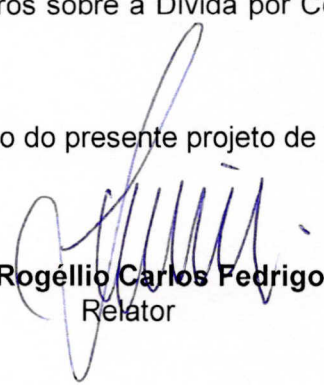
O pagamento será efetuado em 24(vinte e quatro) parcelass no valor de R\$ 4.409,32 (quatro mil, quatrocentos e nove reais, trinta e dois centavos), sendo a primeira parcela paga no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do Termo de Parcelamento, e as demais no último dia útil de cada mês.

Fundamentação:

As despesas decorrentes da execução desta lei, estão devidamente incluídas e autorizadas nas Leis municipais, com dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas na vigência do contrato, na Secretaria Municipal de Fazenda – Amortização da Dívida Fundada – Juros sobre a Dívida por Contrato – Principal da Dívida por Contrato.

Opinião:

Assim, nada impede a tramitação do presente projeto de lei.


Ver. Rogélio Carlos Pedrigo
Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**


Ver. Nereu Hilário Rossetto
Presidente

Voto da Revisora: **Aprova o Parecer**


Ver.ª Lucimar Zarpelon Magon
Revisora



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 22	Rubrica

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 13/2017

Data: 13/02/2017 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 13/2017 que "EXTINGUE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTES DO GABINETE DO PREFEITO, CRIA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE TRANSPORTES DO GABINETE DO PREFEITO, ALTERA REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS RESPECTIVOS CARGOS EM COMISSÃO: COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO, COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, E DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS, DE QUE TRATA A LEI Nº 3.471/2016 DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, extinguir cargo em comissão, criar cargo em comissão, alterar requisitos para provimento de cargos em Comissão.

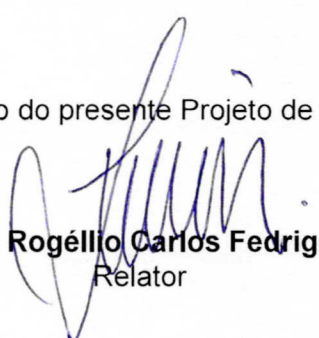
Fundamentação:

A iniciativa quanto a matéria, encontra-se atendida, já que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, iniciar o processo legislativo quanto a proposições que criem cargos públicos ou alterem sua remuneração.

Como não foram encaminhados documentos referentes ao impacto orçamentário e financeiro, quanto à criação do cargo a ser criado a partir da propositura, nem mesmo informação a respeito de eventual compensação oriunda da criação de um cargo e a extinção de outro de forma concomitante, a Comissão enviou ofício ao Poder Executivo requerendo documentação complementar, sendo respondido através do ofício nº 126/2017 de que o cargo criado tem o mesmo padrão do cargo a ser extinguido e por isso não gerará aumento de despesa.

Opinião:

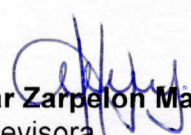
Assim, opina-se pela tramitação do presente Projeto de Lei.


Ver. Rogélio Carlos Fedrigo
Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**


Ver. Nereu Hilario Rossetto
Presidente

Voto da Revisora: **Aprova o Parecer**


Ver.ª Lucimar Zarpelon Magon
Revisora